TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO

Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento, instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização das unidades e edificações públicas municipais.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

LOTE 01

Item	Unid	Qtde	Descrição		
1	UNID.	23	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tecnologia inverter, alimentação 220V/60Hz, classificação energética Classe A do INMETRO/PROCEL ou superior, cor branca, baixo nível de ruído, sistema de filtragem múltipla ou equivalente. Funções mínimas: modo turbo, oscilação de ar, memória, timer 24 horas, auto reinício, aviso de limpeza de filtro e função auto clean ou equivalente. Deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e manual de operação em português.	R$ 3.934,03	R$ 90.482,69

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação. A instalação deverá compreender o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: • Interligação elétrica entre unidades; • Tubulação frigorígena com isolamento térmico em espuma elastomérica para distância de até 3 metros entre evaporadora e condensadora; • Inclui alimentação elétrica entre quadro elétrico existente e condensadora, compreendendo fornecimento e instalação de cabeamento elétrico adequado ao equipamento, eletroduto em aço galvanizado, conexões, suportes e demais materiais necessários, para distância de até 10 metros. • Tubulação de dreno em PVC para distância de até 4 metros, com fixação adequada e interligação ao ponto de drenagem existente; • Suportes, acabamentos e demais materiais necessários à instalação. Para distâncias superiores às especificadas, os materiais excedentes poderão ser medidos separadamente.		
2	UNID.	30	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, ciclo	R$ 5.437,02	R$ 163.110,60

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			quente/frio, tecnologia inverter, alimentação 220V/60Hz, classificação energética Classe A do INMETRO/PROCEL ou superior, cor branca, baixo nível de ruído, sistema de filtragem múltipla ou equivalente. Funções mínimas: modo turbo, oscilação de ar, memória, timer 24 horas, auto reinício, aviso de limpeza de filtro e função auto clean ou equivalente. Deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação. A instalação deverá compreender o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: • Interligação elétrica entre unidades; • Tubulação frigorígena com isolamento térmico em espuma elastomérica para distância de até 3 metros entre evaporadora e condensadora; • Inclui alimentação elétrica entre quadro elétrico existente e condensadora, compreendendo fornecimento e instalação de cabeamento elétrico adequado ao equipamento, eletroduto em aço galvanizado, conexões, suportes e demais materiais necessários, para distância de até 10 metros.		

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			• Tubulação de dreno em PVC para distância de até 4 metros, com fixação adequada e interligação ao ponto de drenagem existente; • Suportes, acabamentos e demais materiais necessários à instalação. Para distâncias superiores às especificadas, os materiais excedentes poderão ser medidos separadamente.		
3	UNID.	13	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 22.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tecnologia inverter, alimentação 220V/60Hz, classificação energética Classe A do INMETRO/PROCEL ou superior, cor branca, baixo nível de ruído, sistema de filtragem múltipla ou equivalente. Funções mínimas: modo turbo, oscilação de ar, memória, timer 24 horas, auto reinício, aviso de limpeza de filtro e função auto clean ou equivalente. Deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação. A instalação deverá compreender o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: • Interligação elétrica entre	R$ 6.727,53	R$ 87.457,89

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			unidades; • Tubulação frigorígena com isolamento térmico em espuma elastomérica para distância de até 3 metros entre evaporadora e condensadora; • Inclui alimentação elétrica entre quadro elétrico existente e condensadora, compreendendo fornecimento e instalação de cabeamento elétrico adequado ao equipamento, eletroduto em aço galvanizado, conexões, suportes e demais materiais necessários, para distância de até 10 metros. • Tubulação de dreno em PVC para distância de até 4 metros, com fixação adequada e interligação ao ponto de drenagem existente; • Suportes, acabamentos e demais materiais necessários à instalação. Para distâncias superiores às especificadas, os materiais excedentes poderão ser medidos separadamente.		
4	UNID.	12	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split piso teto, capacidade mínima de 55.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, alimentação 220V/60Hz, classificação energética Classe A do INMETRO/PROCEL ou superior, cor branca, baixo nível de ruído, sistema de filtragem múltipla ou equivalente. Funções mínimas: modo turbo,	R$ 13.960,00	R$ 167.520,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			oscilação de ar, memória, timer 24 horas, auto reinício, aviso de limpeza de filtro e função auto clean ou equivalente. Deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação. A instalação deverá compreender o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: • Interligação elétrica entre unidades; • Tubulação frigorígena com isolamento térmico em espuma elastomérica para distância de até 3 metros entre evaporadora e condensadora; • Inclui alimentação elétrica entre quadro elétrico existente e condensadora, compreendendo fornecimento e instalação de cabeamento elétrico adequado ao equipamento, eletroduto em aço galvanizado, conexões, suportes e demais materiais necessários, para distância de até 10 metros. • Tubulação de dreno em PVC para distância de até 4 metros, com fixação adequada e interligação ao ponto de drenagem existente; • Suportes, acabamentos e demais materiais necessários à instalação. Para distâncias superiores às		

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			especificadas, os materiais excedentes poderão ser medidos separadamente.		
5	SERV.	107	Instalação de aparelho de ar-condicionado split até 24.000 BTU com fornecimento de insumos básicos: • Realizar montagem, fixação e interligação das unidades interna e externa; • Inclui fornecimento e instalação de suportes adequados para unidade externa; • Inclui parafusos, buchas, abraçadeiras, conexões e demais insumos necessários à instalação; • Inclui até 3 metros de tubulação frigorígena em cobre, com isolamento térmico em espuma elastomérica, devendo a instalação aparente ser protegida com canaleta, acabamento equivalente ou solução similar adequada; • Inclui até 4 metros de tubulação de dreno em PVC, devidamente fixada e interligada ao sistema de drenagem existente ou pluvial, quando aplicável; • Inclui até 10 metros de alimentação elétrica entre quadro elétrico e condensadora, compreendendo fornecimento e instalação de cabeamento adequado ao equipamento, eletroduto em aço galvanizado, disjuntor compatível, conexões e demais materiais necessários;	R$ 953,61	R$ 102.036,27

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			• Executar nivelamento, ajustes, testes de funcionamento e partida do equipamento; • Materiais, adequações e distâncias excedentes aos quantitativos previstos serão medidos separadamente.		
6	SERV.	18	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 30.000 a 60.000 BTU com fornecimento de insumos básicos: • Realizar montagem, fixação e interligação das unidades interna e externa; • Inclui fornecimento e instalação de suportes adequados para unidade externa; • Inclui parafusos, buchas, abraçadeiras, conexões e demais insumos necessários à instalação; • Inclui até 3 metros de tubulação frigorígena em cobre, com isolamento térmico em espuma elastomérica, devendo a instalação aparente ser protegida com canaleta, acabamento equivalente ou solução similar adequada; • Inclui até 4 metros de tubulação de dreno em PVC, devidamente fixada e interligada ao sistema de drenagem existente ou pluvial, quando aplicável; • Inclui até 10 metros de alimentação elétrica entre quadro elétrico e condensadora, compreendendo fornecimento e instalação de cabeamento	R$ 1.870,43	R$ 33.667,74

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			adequado ao equipamento, eletroduto em aço galvanizado, disjuntor compatível, conexões e demais materiais necessários; • Executar nivelamento, ajustes, testes de funcionamento e partida do equipamento; • Materiais, adequações e distâncias excedentes aos quantitativos previstos serão medidos separadamente.		
7	SERV.	17	Desinstalação de ar condicionado: • Realizar retirada das unidades interna e externa • Executar desconexão elétrica e da linha frigorígena • Realizar recolhimento do fluido refrigerante, quando aplicável • Preservar a integridade do equipamento para reutilização • Remover suportes e elementos de fixação • Realizar vedação básica dos pontos de passagem	R$ 254,88	R$ 4.332,96
8	SERV.	1582	Manutenção preventiva em equipamentos de 9.000 a 24.000 BTU - Unidade Interna e Externa (Periodicidade Mensal): • Lavar e Secar Filtro de Ar • Limpeza das mangueiras de dreno • Limpeza da bandeja de dreno • Verificar encaixe das aletas • Limpeza leve da unidade externa	R$ 105,00	R$ 166.110,00
9	SERV.	352	Manutenção preventiva em equipamentos de 9.000 a 24.000 BTU - Unidade Interna e Externa (Periodicidade Semestral):	R$ 220,00	R$ 77.440,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			• Higienização • Substituição dos filtros descartáveis do sistema múltiplo de filtragem, quando existentes • Limpar trocador de calor (serpentina) • Reapertar conexões elétricas no borne • Limpar sistema de drenagem • Revisar conexões elétricas no compressor • Reapertar parafusos do gabinete • Verificar condições de contatores, relés e capacitores • Verificar suportes e calços • Reapertar o conjunto ventilador (hélice e motor) • Verificar fluído refrigerante (vazamento, baixo rendimento) • Verificar isolação e condições da tubulação entre as unidades		
10	SERV.	206	Manutenção preventiva em equipamentos de 30.000 a 60.000 BTU - Unidade Interna e Externa (Periodicidade Mensal): • Lavar e Secar Filtro de Ar • Limpeza das mangueiras de dreno • Limpeza da bandeja de dreno • Verificar instalações elétricas • Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal • Verificar aperto de todos os terminais elétricos • Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas • Medir diferencial de temperatura	R$ 150,00	R$ 30.900,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			• Verificar folga do eixo dos motores elétricos • Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina • Verificar operação do sensor de temperatura		
11	SERV.	106	Manutenção preventiva em equipamentos de 30.000 a 60.000 BTU - Unidade Interna e Externa (Periodicidade Trimestral): • Higienização • Substituição dos filtros descartáveis do sistema múltiplo de filtragem, quando existentes • Limpeza da serpentina da evaporadora (Sem desmontagem) • Limpeza das aletas e remoção de sujeira incrustada • Verificar condições do fluido refrigerante, incluindo indícios de vazamento e baixo rendimento • Medir pressões de equilíbrio e de funcionamento do sistema, conforme orientações do fabricante • Verificar condições de contatores, relés e capacitores • Verificar fixação dos equipamentos, suportes, calços e borrachas • Verificar isolação e condições da tubulação entre as unidades	R$ 235,00	R$ 24.910,00
12	R$	81.000,00	Verba para fornecimento de peças, componentes, materiais e adequações	R$1,00	R$ 81.000,00
13	SERV.	78	Mão de obra para manutenção corretiva de aparelho de ar-	R$ 320,98	R$ 25.036,44

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			condicionado split, considerada 01 unidade por conjunto evaporadora/condensadora		
14	SERV.	77	Serviço de carga de gás em ar-condicionado de 9.000 à 12.000 BTUs	R$ 337,99	R$ 26.025,23
15	SERV.	71	Serviço de carga de gás em ar-condicionado de 18.000 à 24.000 BTUs	R$ 426,38	R$ 30.272,98
16	SERV.	19	Serviço de carga de gás em ar-condicionado de 30.000 à 36.000 BTUs	R$ 625,00	R$ 11.875,00
17	SERV.	18	Serviço de carga de gás em ar-condicionado de 46.000 à 60.000 BTUs	R$ 800,00	R$ 14.400,00
18	M	1270	Extensão por metro linear de rede elétrica, para instalação de ar-condicionado, incluso cabo flexível 2,5mm² (F+F+T), disjuntores, eletroduto em aço galvanizado e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. O disjuntor deve ser instalado no quadro de energia (QDE)	R$ 85,10	R$ 108.077,00
19	M.	320	Extensão por metro linear de rede elétrica, para instalação de ar-condicionado, incluso cabo flexível 4mm² (F+F+T), disjuntores, eletroduto em aço galvanizado e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. O disjuntor deve ser instalado no quadro de energia (QDE)	R$ 95,15	R$ 30.448,00
20	M	270	Extensão por metro linear de rede elétrica, para instalação de ar-condicionado, incluso cabo flexível	R$ 110,00	R$ 29.700,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			6mm² (F+F+F+T), disjuntores, eletroduto em aço galvanizado e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. O disjuntor deve ser instalado no quadro de energia (QDE)		
21	M	217	Extensão por metro linear em cano de cobre de 1/2, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência	R$ 135,00	R$ 29.295,00
22	M	186	Extensão por metro linear em cano de cobre de 1/4, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência	R$ 120,00	R$ 22.320,00
23	M	176	Extensão por metro linear em cano de cobre de 3/8, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais	R$ 135,00	R$ 23.760,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			necessários para sua perfeita instalação. • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência		
24	M	171	Extensão por metro linear em cano de cobre de 5/8, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação. • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência	R$ 160,00	R$ 27.360,00
25	M	86	Extensão por metro linear em cano de cobre de 7/8, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação. • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência	R$ 215,00	R$ 18.490,00
26	M	86	Extensão por metro linear em cano de cobre de 1.1/8, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado,	R$ 260,00	R$ 22.360,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação. • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência		
27	M	86	Extensão por metro linear em cano de cobre de 1.3/8, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação. • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência	R$ 310,00	R$ 26.660,00
28	M	86	Extensão por metro linear em cano de cobre de 1.1/4, com isolamento e cabo PP para instalação de ar condicionado, incluso todos os materiais necessários para sua perfeita instalação. • Toda tubulação aparente deverá ser protegida por canaleta ou solução equivalente, observando os padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência	R$ 378,64	R$ 32.563,04
29	M	370	Execução de infraestrutura complementar aparente de drenagem para aparelhos de ar-	R$ 89,90	R$ 33.263,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

			condicionado, compreendendo fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido soldável marrom, diâmetro mínimo de 50 mm (1½"), conexões, reduções, suportes, abraçadeiras e demais materiais necessários para coleta e condução da água condensada até ponto de descarte adequado, incluindo fixação, nivelamento e testes de escoamento.		
30	M	170	Execução de infraestrutura complementar enterrada de drenagem para aparelhos de ar-condicionado, compreendendo fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido soldável marrom, diâmetro mínimo de 50 mm (1½"), conexões, reduções e demais materiais necessários para coleta e condução da água condensada até ponto de descarte adequado, incluindo abertura de valas, cortes, escavações e recomposição de concreto, calçada, passeio, revestimentos ou similares, bem como nivelamento e testes de escoamento.	R$ 150,00	R$ 25.500,00

4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.3 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a manutenção dos sistemas de climatização constitui necessidade permanente da Administração, sendo indispensável à conservação dos equipamentos e à continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades e edificações públicas municipais.

4.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Os quantitativos indicados correspondem a estimativas máximas, de modo que a Administração não está vinculada à contratação de sua integralidade.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Após o recebimento do empenho referente aos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a programação das unidades a serem atendidas e a previsão das respectivas datas de execução. A fiscalização terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do cronograma, para analisá-lo, aprovando-o ou solicitando os ajustes necessários, os quais deverão ser realizados pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da fiscalização.

5.1.1.2 Quando a execução dos serviços depender da confirmação de quantitativos, distâncias, condições de campo ou demais elementos que possam impactar a composição dos custos, a Administração poderá solicitar à Contratada a realização de vistoria técnica conjunta, a ser realizada em até 3 (três) dias úteis da solicitação, observadas as disposições previstas no item 7.6.2 deste Termo de Referência. Após a realização da vistoria, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, Relatório de Vistoria e Levantamento Técnico, contendo, conforme a natureza do serviço, os quantitativos e distâncias levantados, identificação dos equipamentos e locais, condições verificadas em campo, croquis ou esquemas necessários, registros fotográficos e demais informações pertinentes à definição e execução dos serviços. O relatório deverá ser encaminhado formalmente à fiscalização, que procederá à sua conferência e, quando necessário, solicitará os ajustes pertinentes. Os quantitativos de serviços adicionais ou de extensão somente poderão ser considerados para fins de autorização, medição e pagamento quando devidamente comprovados no referido levantamento, autorizados pela Administração e efetivamente executados, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

5.1.1.3 As manutenções preventivas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma de execução elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização. A execução dos serviços dependerá da prévia emissão do respectivo empenho pela Administração.

5.1.1.4 Serão considerados serviços corretivos emergenciais aqueles cuja não realização imediata possa comprometer a continuidade de funcionamento de ambiente ou atividade considerada crítica pela Administração, a segurança de pessoas ou a integridade de equipamentos, instalações ou materiais, especialmente nas seguintes situações:

a) indisponibilidade total do sistema de climatização em salas de servidores, equipamentos de tecnologia da informação, telecomunicações ou outros ambientes cuja climatização seja necessária à preservação e ao funcionamento dos equipamentos;

b) indisponibilidade de climatização em unidades ou ambientes de saúde nos quais a manutenção da temperatura seja necessária à conservação de medicamentos, insumos, vacinas, materiais ou outros produtos sensíveis às condições ambientais;

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

c) ocorrência de falha que apresente risco de dano imediato ou agravamento relevante a equipamentos, instalações ou componentes do sistema, quando a intervenção corretiva não puder aguardar o prazo estabelecido para os atendimentos ordinários;

d) outras situações de natureza excepcional que, mediante justificativa expressa da Administração, sejam formalmente caracterizadas como emergenciais em razão do risco à segurança, à continuidade de serviço público essencial ou à preservação do patrimônio.

O atendimento inicial dos serviços classificados como emergenciais deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do efetivo recebimento da comunicação formal da demanda pela Contratada, independentemente de o recebimento ocorrer em dia útil, sábado, domingo ou feriado. A comunicação deverá indicar, sempre que possível, a unidade, o equipamento, a ocorrência identificada e a justificativa para a classificação como emergencial.

O atendimento inicial compreende o comparecimento de profissional habilitado ao local, a realização de inspeção e diagnóstico inicial e a adoção das medidas necessárias para restabelecimento provisório ou definitivo do funcionamento, quando tecnicamente possível, ou para contenção do problema e definição das providências necessárias à sua solução.

5.1.1.4.1 Os demais serviços de manutenção corretiva, não enquadrados nas hipóteses de atendimento emergencial previstas no item 5.1.1.4, serão considerados serviços corretivos ordinários e deverão ter atendimento inicial realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento da comunicação formal da demanda pela Contratada. O atendimento inicial compreende o comparecimento de profissional habilitado ao local, a realização de inspeção e diagnóstico inicial e a adoção das medidas necessárias à identificação da solução corretiva.

5.1.1.4.2 A execução dos serviços de manutenção corretiva dependerá de prévio empenho, ressalvados o atendimento inicial, a inspeção, o diagnóstico e a elaboração do relatório técnico necessários à caracterização da demanda. Para os serviços correspondentes aos itens 12 a 17 da planilha de serviços, a Administração poderá emitir empenho estimativo, previamente à execução, para cobertura das demandas corretivas que venham a ser formalmente autorizadas durante o período correspondente. A cada necessidade de intervenção, deverá ser emitida Ordem de Serviço específica, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços autorizados, os quantitativos e os valores correspondentes, observada a disponibilidade do saldo empenhado. A medição, o atesto, a liquidação e o pagamento serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e autorizados. Ao final do exercício, eventual saldo não utilizado será tratado pela Administração conforme as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis.

5.1.1.5 Os serviços de instalação, remanejamento, desinstalação e demais serviços sob demanda deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do respectivo empenho, observadas as condições de campo, os quantitativos previamente confirmados e as demais disposições deste Termo de Referência. Quando a demanda envolver o fornecimento dos equipamentos previstos nos itens 1 a 4 da planilha de serviços, a Contratada deverá realizar a entrega dos respectivos aparelhos e iniciar os serviços de instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho, cabendo à Contratada organizar a logística de

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

fornecimento e execução de modo a atender integralmente a esse prazo. Após a confirmação das condições de execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, para cada demanda, a previsão de prazo para conclusão dos serviços, considerando a natureza, a complexidade, os quantitativos e as condições de execução verificadas. A previsão de conclusão deverá ser formalizada no documento de planejamento ou autorização da respectiva demanda e aprovada pela fiscalização, passando a constituir o prazo de referência para acompanhamento da execução. Eventuais alterações desse prazo deverão ser formalmente justificadas pela Contratada e submetidas à apreciação da fiscalização.

5.1.1.6 Os relatórios consolidados decorrentes das manutenções preventivas deverão ser disponibilizados à fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos respectivos serviços ou do grupo de atendimento correspondente previsto no cronograma de execução.

5.1.1.7 Os relatórios complementares das manutenções corretivas previstos na alínea "e" do item 5.3.4 deverão ser disponibilizados à fiscalização em até 3 (três) dias úteis após a conclusão da intervenção corretiva.

5.1.1.8 Os relatórios relativos aos serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e demais serviços sob demanda deverão ser disponibilizados à fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos respectivos serviços.

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão executados nos prédios, unidades e demais instalações sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme demanda.

5.2.2 A relação das unidades atendidas, contendo os endereços, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2.3 A Administração poderá incluir, excluir, remanejar ou alterar unidades de atendimento durante a vigência da contratação, desde que observados os limites contratuais e mantido o equilíbrio da execução do objeto.

5.2.4 O local específico de execução dos serviços será definido conforme a demanda da Administração e constará do respectivo empenho, solicitação de serviço ou outro documento formal equivalente.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no item 5.1 deste Termo de Referência, contados do recebimento do respectivo empenho ou outro documento formal emitido pela Administração.

5.3.2 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Para cada empenho referente aos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá elaborar, apresentar e manter atualizado o respectivo cronograma de execução, contemplando as unidades e os equipamentos abrangidos, a programação dos atendimentos e a previsão das respectivas datas de execução,

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

devendo disponibilizá-lo à fiscalização contratual e às unidades atendidas, que poderão comunicar eventual descumprimento dos atendimentos programados;

b) Os serviços de manutenção corretiva poderão decorrer de solicitação da Administração, de falhas identificadas durante as manutenções preventivas ou de outras ocorrências verificadas durante a execução contratual, devendo ser registrados em relatório técnico específico;

c) Identificada necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do atendimento e diagnóstico, relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da falha constatada, diagnóstico realizado, providências recomendadas, justificativa técnica para as intervenções, substituições ou adequações eventualmente propostas, informação acerca da existência ou não de cobertura por garantia legal, contratual ou estendida, bem como eventual necessidade de peças, componentes, materiais ou adequações. Nos casos que demandem fornecimento de peças, componentes, materiais ou adequações não contemplados diretamente pelos itens contratados, deverá ainda apresentar, para análise e aprovação da Administração, no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, ressalvadas situações devidamente justificadas pela inexistência de fornecedores suficientes no mercado. A Administração terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do relatório técnico e, quando aplicável, dos respectivos orçamentos, para analisar a documentação e deliberar quanto à autorização das providências propostas.

d) Ao término de cada período de execução das manutenções preventivas, a contratada deverá disponibilizar relatórios consolidados por grupo de atendimento definido pela Administração, preferencialmente segregados por Diretoria, Secretaria, Departamento, unidade administrativa ou prédio atendido, contendo a identificação dos equipamentos submetidos à manutenção, as datas de execução, as atividades realizadas, as não conformidades identificadas e as recomendações técnicas pertinentes, preservando-se a rastreabilidade individual de cada equipamento;

e) Após a execução da manutenção corretiva, a contratada deverá complementar o relatório técnico previsto na alínea "c", registrando os serviços efetivamente executados, os materiais utilizados, os testes realizados e o resultado obtido após a intervenção, de forma a permitir a completa rastreabilidade da ocorrência e das providências adotadas;

f) Os relatórios e formulários de manutenção deverão conter, no mínimo, a identificação da unidade ou prédio atendido, identificação do equipamento mediante número patrimonial ou outro identificador adotado pela Administração, data da intervenção, identificação da empresa executora, identificação do responsável pela execução dos serviços, identificação do responsável técnico quando aplicável, descrição das atividades realizadas, apontamentos, não conformidades identificadas e recomendações técnicas pertinentes, devendo ser apresentados de forma organizada e apta a compor o histórico de manutenção dos equipamentos. Não serão aceitos registros genéricos, incompletos ou desprovidos de informações suficientes para caracterizar a efetiva execução dos serviços;

g) Os relatórios deverão conter registros fotográficos nos serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, execução de infraestrutura complementar, substituição de peças, adequações, ampliações, intervenções

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

corretivas relevantes e demais serviços que alterem as condições físicas do equipamento ou da instalação. Os registros deverão, sempre que possível, evidenciar as condições encontradas antes da intervenção e a situação resultante após sua conclusão, permitindo a adequada comprovação dos serviços executados;

h) Os modelos de formulários, checklists e relatórios eventualmente disponibilizados pela Administração constituem referência mínima para execução contratual, podendo a contratada utilizar modelos próprios, desde que contemplem integralmente as informações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

i) A contratada deverá manter histórico atualizado das intervenções realizadas em cada equipamento durante toda a vigência contratual, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;

j) Nos serviços de instalação, remanejamento e desinstalação deverão ser apresentados registros que permitam identificar o equipamento atendido, mediante número patrimonial ou outro identificador adotado pela Administração, sua localização de origem e destino, quando aplicável, os quantitativos efetivamente executados, os testes de funcionamento realizados, as medições pertinentes e eventuais adequações necessárias à operação segura e adequada do equipamento;

k) A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição identificada que possa comprometer a segurança, o desempenho, a eficiência energética, a vida útil dos equipamentos ou a validade das garantias existentes, incluindo limitações ou inadequações da infraestrutura elétrica existente, insuficiência de capacidade dos quadros elétricos, ausência de espaço para instalação de dispositivos de proteção, incompatibilidade de carga instalada, subdimensionamento de circuitos ou alimentadores e demais condições que possam impedir a instalação ou operação segura dos equipamentos. Verificada qualquer das condições acima, a Contratada deverá registrar a ocorrência em relatório técnico específico e suspender a execução dos serviços objeto do respectivo empenho até manifestação da Administração, ressalvadas as medidas necessárias à segurança das pessoas e do patrimônio.

5.3.5 Constituem ainda condições mínimas para execução dos serviços:

a) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, normas regulamentadoras de segurança, legislação vigente e boas práticas de instalação, manutenção e conservação.

b) A execução deverá observar critérios de organização, padronização, alinhamento, acabamento, limpeza e adequada apresentação visual dos serviços, sendo vedadas soluções improvisadas, instalações desorganizadas, materiais inadequados ou quaisquer práticas que comprometam a qualidade, a estética, a segurança, a manutenção futura ou a vida útil dos equipamentos e instalações.

c) Os equipamentos, ambientes e áreas de trabalho deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, organização e segurança, livres de resíduos, materiais excedentes, danos ou inconformidades decorrentes da execução.

d) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservação das garantias legais, contratuais e estendidas dos equipamentos, sendo vedada a execução de procedimentos, adaptações ou substituições que possam implicar perda, restrição ou invalidação de garantias sem prévia comunicação e autorização formal da Administração;

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

e) Toda solicitação de substituição de peças, componentes, materiais, equipamentos ou execução de serviços complementares deverá ser acompanhada de justificativa técnica fundamentada, contendo elementos suficientes para demonstrar a necessidade da intervenção proposta, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência;

f) Nos serviços de instalação, remanejamento, desinstalação, substituição ou demais intervenções que envolvam equipamentos ou materiais pertencentes à Administração, caberá à contratada realizar todas as atividades necessárias à retirada, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, movimentação e reposicionamento dos itens envolvidos, entre os locais indicados pela Administração e os locais de execução dos serviços, constituindo tais atividades parte integrante da execução contratual e sem direito a remuneração adicional;

g) A contratada deverá promover o adequado acondicionamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada dos materiais, peças, componentes e resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável e mantendo disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação quando exigíveis.

5.4 Forma de utilização da verba de reembolso:

5.4.1 A verba de reembolso destina-se exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, materiais, acessórios, conjuntos e demais insumos necessários à execução dos serviços contratados que, por sua natureza excepcional, imprevisível ou superveniente, não estejam contemplados nos itens ordinários da contratação.

5.4.2 A utilização da verba de reembolso dependerá de prévia justificativa técnica da contratada e autorização da fiscalização ou da Administração.

5.4.3 A verba de reembolso poderá ser utilizada, desde que o custo não esteja previamente compreendido no item correspondente ao serviço executado, entre outras hipóteses, para:

a) substituição de peças e componentes decorrentes de manutenção corretiva;

b) reposição de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos ou de automação necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

c) aquisição de materiais necessários à adequação de infraestrutura elétrica, comando, proteção ou alimentação dos equipamentos, quando constatada a impossibilidade de utilização da infraestrutura existente;

d) aquisição de materiais ou componentes indispensáveis à execução dos serviços contratados cuja necessidade somente seja identificada durante a execução dos serviços;

e) outras situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.4.4 A verba de reembolso não poderá ser utilizada para custeio de mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de uso da contratada, despesas administrativas, tributos, encargos, lucros, bonificações ou quaisquer outros custos já contemplados nos preços contratados.

5.4.5 Os procedimentos de justificativa técnica, apresentação de orçamentos, aprovação administrativa e

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

demais requisitos para utilização da verba observarão as disposições da alínea c do item 5.3.4. deste Termo de Referência.

5.4.6 O valor registrado para a verba de reembolso constitui limite financeiro destinado exclusivamente à aquisição dos materiais, peças, componentes e demais insumos autorizados, não representando quantidade mínima ou obrigatória de contratação. O valor da verba é fixo e não estará sujeito à aplicação de lance ou desconto no procedimento licitatório, devendo os pagamentos corresponder exclusivamente aos valores efetivamente autorizados, adquiridos e comprovados durante a execução contratual.

5.4.7 A utilização da verba poderá ocorrer de forma parcial, mediante empenhos ou autorizações de execução sucessivos, conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade do saldo da verba registrada e as demais disposições deste Termo de Referência.

5.4.8 Para fins de medição, liquidação e pagamento, o valor a ser reembolsado corresponderá ao menor orçamento válido previamente aprovado pela Administração para a respectiva peça, componente, material ou insumo, limitado ao saldo disponível da verba e condicionado à comprovação de sua efetiva aquisição mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pelo fornecedor do material, peça, componente ou insumo.

5.4.9 A nota fiscal apresentada para comprovação da despesa deverá permitir a identificação do material, peça, componente ou insumo adquirido e de seu respectivo valor, devendo ser compatível com o orçamento previamente aprovado pela Administração. Eventuais diferenças de valor para menor serão consideradas no pagamento, não sendo admitido o reembolso de valor superior ao efetivamente comprovado na aquisição.

5.4.10 Quando a utilização da verba envolver substituição de equipamento, conjunto principal ou reparo cujo valor ultrapasse 50% do valor estimado de aquisição de equipamento novo equivalente, deverá ser apresentada análise complementar de viabilidade econômica para deliberação da Administração.

5.5 Critério de aferição da unidade de mão de obra de manutenção corretiva

5.5.1 Para fins de medição e pagamento, será considerada 1 (uma) unidade de mão de obra de manutenção corretiva para cada sistema de climatização atendido, entendendo-se como sistema o conjunto funcional composto por unidade condensadora e respectiva(s) unidade(s) evaporadora(s) a ela vinculada(s).

5.5.2 A quantidade de falhas identificadas, componentes substituídos, etapas executadas, visitas realizadas ou intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento não altera a quantidade de unidades de mão de obra a serem medidas.

5.5.3 Não será admitida a medição ou remuneração em separado de serviços executados na unidade evaporadora e na unidade condensadora pertencentes ao mesmo equipamento.

5.5.4 A manutenção corretiva constitui serviço completo e acabado, compreendendo todos os atos necessários à identificação da falha e ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, não sendo admitida a medição ou remuneração em separado de visitas técnicas, inspeções, diagnósticos, vistorias ou procedimentos preparatórios.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento por menor preço global.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante.

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

IV. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. **Qualificação Fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários.

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.2.4**. Qualificação Técnica:**

7.1.2.4.1**. Qualificação técnico-operacional:**

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já executou o serviço de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com as parcelas indicadas no subitem a.1.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar a execução, no mínimo, de:

Item 1 – fornecimento e instalação de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado tipo split;

Item 9 – 35 (trinta e cinco) manutenções preventivas em aparelhos de ar-condicionado tipo split;

Item 18 – 127 (cento e vinte e sete) metros de rede elétrica para alimentação de aparelhos de ar-condicionado.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

a.2) Serão aceitos atestados de serviços similares aos das parcelas indicadas no subitem a.1, não se exigindo identidade de periodicidade, capacidade (BTU/h), modelo ou especificação dos equipamentos, admitindo-se o somatório de atestados

7.1.2.4.2 Qualificação técnico-profissional:

a) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01 responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro, Arquiteto ou Técnico Industrial em Eletromecânica, Mecânica, Refrigeração e Climatização ou Refrigeração e Ar Condicionado).

- 02 (dois) profissionais capacitados para execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação e remanejamento de sistemas de climatização, devendo comprovar capacitação específica na área mediante certificado de curso, treinamento profissionalizante, qualificação técnica ou documento equivalente emitido por instituição de ensino, fabricante, distribuidor, entidade de classe ou empresa especializada.

7.1.2.4.2.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.2.4.2.2 Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a formação de cada um dos membros indicados, o respectivo vínculo com a empresa, o registro no conselho profissional competente, quando aplicável, bem como a qualificação necessária ao desempenho das atividades que lhes serão atribuídas, mediante apresentação de certificados de cursos, treinamentos, capacitações ou outros documentos idôneos relacionados à instalação, manutenção e operação de sistemas de climatização.

7.1.2.4.2.3 A comprovação do vínculo profissional será permitida mediante cópia de contrato de trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2 Subcontratação:

7.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva demanda, empenho ou ordem de serviço, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

7.2.1.1 É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como das atividades relacionadas à coordenação contratual, elaboração de relatórios técnicos, emissão de documentos de responsabilidade técnica, diagnósticos, pareceres, justificativas técnicas e demais documentos exigidos como entregáveis da contratação.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

7.2.1.2 Poderão ser subcontratadas atividades acessórias ou complementares, desde que necessárias à execução dos serviços contratados, tais como extensão ou adequação de infraestrutura elétrica, extensão ou adequação de redes de drenagem, transporte e movimentação de equipamentos, apoio operacional e fornecimento e instalação de materiais necessários à execução desses serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.1.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3 Garantia do Serviço:

7.3.1 Para os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, adequações e demais serviços executados em equipamentos existentes, a Contratada deverá assegurar garantia dos serviços realizados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento do respectivo serviço pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, reparar, corrigir ou refazer os serviços que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução ou inconformidades atribuíveis aos serviços realizados ou aos materiais empregados pela própria Contratada.

7.3.2 Nos itens de fornecimento e instalação (itens 1 a 4), a garantia mínima de 12 (doze) meses abrange o equipamento e o serviço de instalação, contada da data do recebimento definitivo, prevalecendo, quanto ao equipamento, o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

7.3.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a manutenção das garantias legais, contratuais e estendidas disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos, observando rigorosamente os procedimentos, manuais, requisitos de instalação, operação e manutenção aplicáveis.

7.3.4 Sempre que houver possibilidade de adesão, registro ou ativação de garantia estendida disponibilizada pelo fabricante sem custo adicional para a Administração, a contratada deverá providenciar as medidas necessárias à sua efetivação e apresentar os respectivos comprovantes à fiscalização contratual.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

7.3.5 Os prazos de garantia possuem vigência autônoma e desvinculada do prazo de vigência da ata de registro de preços ou de contrato eventualmente celebrado.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 Prova de Conceito

Não se aplica à presente contratação.

7.6 Vistoria

7.6.1 Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia como condição para participação no certame, considerando que as informações necessárias à elaboração das propostas encontram-se disponíveis neste Termo de Referência e seus anexos.

7.6.2 Quando a adequada definição de quantitativos, materiais, condições de execução ou demais elementos necessários à emissão de empenho, ordem de serviço ou autorização de execução depender de verificação em campo, a Administração poderá solicitar à contratada a realização de vistoria técnica conjunta, observadas as disposições previstas no item 5.1.1.2 deste Termo de Referência.

7.6.3 A vistoria técnica prevista neste item terá caráter preparatório e destina-se à confirmação das condições necessárias ao adequado dimensionamento dos serviços, materiais, equipamentos e quantitativos envolvidos na execução da demanda, especialmente quando houver indícios de que as condições existentes extrapolem os limites, franquias, quantitativos ou premissas consideradas nos itens previstos neste Termo de Referência, ou quando houver necessidade de identificar serviços, materiais ou condições atípicas que possam impactar a execução contratual.

7.6.4 A realização da vistoria não será objeto de medição ou pagamento específico, constituindo obrigação acessória necessária à adequada execução contratual e à mitigação de divergências quanto aos quantitativos e condições efetivamente existentes no local.

7.6.5 Caso a contratada deixe de realizar a vistoria técnica solicitada pela Administração dentro do prazo estabelecido, presumir-se-á correta a estimativa preliminar elaborada pela Administração para fins de planejamento, emissão do empenho e autorização da execução dos serviços.

7.6.6 A realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, nem transfere à Administração a responsabilidade pelo dimensionamento dos materiais, equipamentos, quantitativos ou demais elementos necessários à execução contratual.

7.6.7 Os itens 18 a 30 da planilha de serviços destinam-se exclusivamente à remuneração dos quantitativos que excederem as franquias mínimas já contempladas nos respectivos itens de instalação, correspondentes a 3 (três) metros de rede frigorígena, 10 (dez) metros de instalação elétrica e 4 (quatro) metros de rede de drenagem. A remuneração dos trechos excedentes dependerá da efetiva execução e comprovação dos quantitativos adicionais, mediante apresentação de relatório do serviço, registros fotográficos e medição dos trechos executados, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização contratual.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não tenha cumprido os prazos, condições, indicadores de desempenho ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada em relação aos serviços efetivamente executados no respectivo empenho, ordem de serviço ou autorização de execução, observando-se os seguintes critérios:

a) efetiva execução dos serviços previstos no respectivo empenho, ordem de serviço ou autorização de execução;
b) apresentação dos relatórios técnicos, formulários, registros fotográficos, cronogramas de execução e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicável;
c) observância dos prazos de atendimento e execução estabelecidos neste Termo de Referência;
d) conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas aplicáveis, manuais dos fabricantes, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
e) recebimento provisório dos serviços pelo fiscal contratual, sem prejuízo da realização do recebimento definitivo nos termos deste Termo de Referência.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório e liquidação da respectiva demanda, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar em retenções, glosas ou demais medidas previstas contratualmente, registrando suas conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10.1 O prazo de que trata o item 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.14.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que porventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.15 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.16 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.18 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

8.19 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.566.373,84 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido por dotação específica, demonstrada previamente a efetiva contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.17 Manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado, quando aplicável, observando as atribuições profissionais compatíveis com os serviços executados e providenciando a emissão das respectivas ART, TRT, RRT ou documentos equivalentes, quando exigido pelos conselhos profissionais competentes.

10.18 Disponibilizar à fiscalização, nos prazos estabelecidos, os relatórios técnicos, formulários, checklists, registros fotográficos, documentos de rastreabilidade e demais informações exigidas neste Termo de Referência.

10.19 Executar os serviços em conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação vigente e boas práticas profissionais, observando, no mínimo, quando aplicáveis à atividade executada:

a) Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
b) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
c) ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
d) ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
e) ABNT NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
f) ABNT NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior;
g) ABNT NBR NM 247 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V;
h) ABNT NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados;
i) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
j) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

k) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

l) NR-17 – Ergonomia;

m) NR-35 – Trabalho em Altura;

n) demais normas técnicas, regulamentações, instruções dos fabricantes e exigências legais aplicáveis aos serviços efetivamente executados.

10.20 Adequar a execução dos serviços às condições operacionais, horários de funcionamento e necessidades das unidades atendidas, observando as orientações da Administração. Quando necessário, para preservar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, o adequado funcionamento das instalações ou a minimização dos impactos decorrentes da execução, os serviços poderão ser programados para datas, períodos ou horários específicos definidos pela Administração, inclusive fora do horário regular de expediente, sem que isso gere direito a remuneração adicional à contratada.

10.21 Adotar, sempre que aplicável, medidas de isolamento, sinalização e controle da área de trabalho durante a execução dos serviços, utilizando barreiras físicas, fitas de sinalização, cones, placas de advertência ou outros dispositivos adequados, de modo a preservar a segurança dos usuários, servidores, alunos, pacientes, visitantes e demais pessoas que possam circular nas dependências da unidade atendida.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

11.7 Disponibilizar à contratada, sempre que existentes, informações, projetos, croquis, inventários, especificações técnicas e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.8 Proporcionar à contratada acesso às unidades, equipamentos e locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de funcionamento e segurança de cada unidade.

11.9 Analisar e deliberar acerca das comunicações técnicas, relatórios técnicos, levantamentos, documentos decorrentes de vistorias, cronogramas de execução, solicitações de adequação, propostas de intervenção e demais documentos ou ocorrências formalmente apresentados pela Contratada nos termos deste Termo de Referência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária à análise. Durante esse período, os prazos atribuídos à Contratada para execução dos serviços diretamente afetados pela análise permanecerão suspensos, retomando-se a contagem a partir da ciência formal da manifestação da Administração.

11.10 Elaborar, manter atualizado e disponibilizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC),

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

quando aplicável, observando a legislação e as normas vigentes, bem como fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à execução dos serviços que lhe forem demandados.

11.11 Formalizar as solicitações de serviços à Contratada, sempre que aplicável, acompanhadas de croqui, relatório, levantamento, registro fotográfico, estimativa preliminar de quantitativos ou outros elementos necessários à adequada caracterização da demanda, elaborados ou fornecidos pela unidade demandante, de acordo com a natureza e a complexidade do serviço solicitado.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Camila Giuliana Queiroz Ferreira – Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Demais Gestores (cada gestor abaixo designado será responsável pelos contratos originados dos respectivos pedidos):

Agneli Steidel - Diretoria Geral de Assistência Social.

Alexandra Cristina Ferreira da Silva - Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Cláudia Edinéia de Oliveira – Fundo Social de Solidariedade.

Eduardo José da Silva - Diretoria Geral de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Marina Gomes Moreira - Diretoria Geral de Saúde.

Pedro Augusto Barreira Lobo - Diretoria Geral de Administração.

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscais Setoriais:

- Luan Augusto de Lima Cristiano – Encarregado de Manutenção – responsável pela fiscalização das demandas da Diretoria Geral de Educação;
- Guilherme Antonio Alves Romão - Supervisor Geral de Obras, Manutenção e Zeladoria – responsável pela fiscalização das demandas da Diretoria Geral de Saúde;
- João Carlos de Lima Costa - Supervisor Geral de Obras, Manutenção e Zeladoria - responsável pela fiscalização das demandas das demais Diretorias e unidades administrativas não atribuídas aos fiscais acima.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Após a emissão do empenho referente aos serviços de manutenção preventiva, o fiscal deverá estabelecer contato formal com a contratada para início do planejamento da execução, encaminhando o inventário dos equipamentos abrangidos pelo respectivo empenho, os canais de comunicação e demais informações necessárias ao início dos serviços. A execução das manutenções preventivas dependerá da apresentação e aprovação do cronograma de execução previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da execução dos demais serviços quando demandados pela Administração.

b) Receber, conferir, organizar e manter atualizada a documentação relacionada à execução contratual, incluindo cronogramas de execução, ART, TRT, RRT, certificados, relatórios, comunicações formais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, promovendo sua adequada juntada aos autos do processo ou expediente administrativo específico de fiscalização.

c) Após a execução de cada serviço, realizar a conferência da execução por meio dos formulários, checklists, relatórios e instrumentos de fiscalização adotados pela Administração, verificando o atendimento das condições mínimas de execução, dos requisitos técnicos e dos entregáveis previstos neste Termo de Referência;

d) Consolidar mensalmente os registros de fiscalização e os documentos apresentados pela contratada, realizando a avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, quando aplicável;

e) Comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções, glosas, rescisão contratual ou outras medidas administrativas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

12.14 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA

Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA e LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381 e informe o código BA52-2B93-C19C-D381

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA52-2B93-C19C-D381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 12/11/2026 16:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO (CPF 345.XXX.XXX-35) em 12/11/2026 16:49:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA52-2B93-C19C-D381